



ATA DA 21ª SESSÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiania Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Cornélio Alves colocou** para deliberação da Corte o calendário das sessões para o mês de abril, **o qual restou aprovado, à unanimidade, com determinação de publicação de aviso no DJe.** **JULGAMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601077-62.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11485. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DANIELLA SANTOS da SILVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e DANIELLA SANTOS da SILVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas da candidata ao cargo de Deputado Estadual Daniella Santos da Silveira referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601038-65.2022.6.20.0000.**

PROCOLO: 12335. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: SAMANDA ALVES de FREITAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em acolher a prejudicial de preclusão suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral; no mérito, em consonância com o parecer ministerial, em prover parcialmente os embargos de declaração opostos por Samanda Alves de Freitas, tão somente para corrigir erro material no valor a ser devolvido ao erário, quanto à irregularidade na comprovação de despesa com a contratação de pessoal para a prestação de serviços de atividade de militância e mobilização de rua (itens 15 a 17 do acórdão), alterando-o de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), resultando no montante total de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais) a ser ressarcido ao Tesouro Nacional, com as atualizações devidas (art. 79 da Resolução TSE n.º 23.607/2019), mantendo-se nos demais pontos a decisão embargada, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601387-68.2022.6.20.0000.** PROCOLO: 11809. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ASSUERO de OLIVEIRA TINDO DEPUTADO ESTADUAL e ASSUERO de OLIVEIRA TINDO. **DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas de campanha apresentadas pelo candidato ASSUERO DE OLIVEIRA TINDÔ, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600296-40.2022.6.20.0000.** PROCOLO: 10565. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - UP - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: SAMARA MARTINS da SILVA, INAE NAIARA LOPES MARQUES de OLIVEIRA e KIVIA MOREIRA NUNES. **DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas do órgão partidário regional do UNIDADE POPULAR - UP**

no Estado do Rio Grande do Norte, relativa ao exercício financeiro de 2021, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601028-21.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11436. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MANOEL SOARES JUNIOR DEPUTADO FEDERAL e MANOEL SOARES JUNIOR. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas pelo requerente, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601287-16.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11705. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LEONTINA CLAUDIMARA DIAS REINHARDT DEPUTADO ESTADUAL e LEONTINA CLAUDIMARA DIAS REINHARDT. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR a prestação de contas de LEONTINA CLAUDIMARA DIAS REINHARDT, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601451-78.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11877. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA APARECIDA de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e MARIA APARECIDA de LIMA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR a prestação de contas de MARIA APARECIDA DE LIMA, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600090-89.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12466. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional**

Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Odinei Wilson Draeger para o exercício da titularidade da jurisdição da 51ª Zona Eleitoral, com sede em São Gonçalo do Amarante/RN, para o próximo biênio 2023/2025, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e dois minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiania Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral